

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 107/2017–SMS.

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017–SMS, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Boulevard João Barbosa, nº 489, Centro, CEP: 62.010-190, inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal o **Sra. CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2755942-93 SSP-CE e CPF nº 820.815.063-00, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará, sito a Rua Maria Alice Barreto, nº 1097, bairro: Alto da Expectativa, CEP: 62.041-550, doravante denominados **CONTRATADOS**. Têm entre si justa e acordada a celebração do **SEXTO ADITIVO** ao Contrato nº **107/2017–SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do **Contrato nº 107/2017–SMS**, decorrente do processo sob a modalidade de **Processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2017-SMS**, conforme processo nº **P219530/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 107/2017–SMS, por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de dia 24/10/2022 até 23/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 07.127



CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº:

HOSPITAIS E CLÍNICAS 0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200 Municipal.

HOSPITAIS E CLÍNICAS 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 Fed.
(Manutenção/Custeio).

HOSPITAIS E CLÍNICAS 0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000 Estadual.

HOSPITAIS E CLÍNICAS 0701.10.302.0073.1292.33903900.1602000000 Federal

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 21 de outubro de 2022.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE.

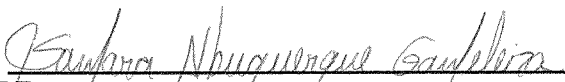


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA ALMEIDA
CPF nº 820.815.063-00
CONTRATADO
Cláudia Luciana de Sousa Almeida
CPF: 820.815.063-00
CRF: 2820
Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF.: 059.204.813-06.

2. 

CPF.: 097.603.463-00

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da atenção Primária à Saúde, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0427/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22020- SMS e A.R.P. 059/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22020- SMS e A.R.P. 059/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; - Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; -Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; -Atenção Básica - EMENDA PARLAMENTAR: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal; - Medicamentos CAF -Atenção Primária SUPERÁVIT FINANCEIRO: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 2706000000: - Medicamentos CAF - SUPERÁVIT FINANCEIRO: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 2500100200: -Medicamentos CAF - Atenção Especializada SUPERÁVIT FINANCEIRO: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 2600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 2706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da atenção Primária à Saúde, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandro Rotoli Camargo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADO: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 107/2017-SMS, decorrente do processo sob a modalidade de Processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2017-SMS, conforme processo nº P219530/2022. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 107/2017-SMS, por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de dia 24/10/2022 até 23/12/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem

como fundamento o art. 57, §1º, inciso II. da lei federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Claudia Luciana de Sousa Alves. Data da Assinatura: 21 de outubro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 153/2022-SMS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - ATUALIZA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAIS dos Contratos 045/2019-SMS, 0229/2019-SMS, 0036/2020-SMS, 0444/2021-SMS, 0048/2021-SMS, 0455/2021-SMS, 0472/2021-SMS, 0471/2021-SMS, 0100/2022-SMS, 0428/2021-SMS, 0081/2022-SMS, 0070/2022-SMS, 0069/2022-SMS, 0051/2022-SMS, 0021/2022-SMS, 0209/2022-SMS, 0076/2022-SMS, 0071/2022-SMS, 0060/2022-SMS, 0059/2022-SMS, 0148/2022-SMS, 0147/2022-SMS, 0146/2022-SMS, 0142/2022-SMS, 0178/2022-SMS, 0137/2022-SMS, 0454/2021-SMS, 0453/2021-SMS, 0452/2022-SMS, 0458/2022-SMS, 0065/2022-SMS, 0467/2021-SMS, 0465/2021-SMS, 0462/2021-SMS, 0463/2021-SMS, 0460/2021-SMS, 0461/2021-SMS, 0459/2021-SMS, 0131/2022-SMS 0115/2022-SMS, 0114/2022-SMS 0106/2022-SMS, 0105/2022-SMS, 0238/2022-SMS, 0056/2022-SMS, 0035/2022-SMS, 0040/2022-SMS, 0043/2022-SMS, 0252/2022-SMS, 0075/2022-SMS, 0062/2022-SMS, 0061/2022-SMS, 0183/2022-SMS, 0182/2022-SMS, 0063/2022-SMS, 0005/2022-SMS, 0171/2022-SMS, 0169/2022-SMS, 0300/2022-SMS, 0013/2022-SMS, 0097/2022-SMS, 0181/2022-SMS, 0090/2022-SMS, 0086/2022-SMS, 0054/2022-SMS, 0047/2022-SMS, 0048/2022-SMS, 0492/2021-SMS, 0493/2021-SMS, 0016/2022-SMS, 0007/2022-SMS, 0006/2022-SMS, 0484/2021-SMS, 0483/2021-SMS, 0485/2021-SMS, 0475/2021-SMS, 0473/2021-SMS, 0476/2021-SMS, 0477/2021-SMS, 0474/2021-SMS, 0091/2022-SMS, 0184/2022-SMS, 0084/2022-SMS, 0083/2022-SMS, 0194/2022-SMS, 0195/2022-SMS, 0264/2022-SMS, 0265/2022-SMS, 0266/2022-SMS, 0196/2022-SMS, 0197/2022-SMS, 0198/2022-SMS, 0180/2022-SMS, 0207/2022-SMS, 0225/2022-SMS, 0223/2022-SMS, 0224/2022-SMS, 0296/2022-SMS, 0302/2022-SMS, 0273/2022-SMS, 0268/2022-SMS, 0271/2022-SMS, 0272/2022-SMS, 0305/2022-SMS, 0295/2022-SMS, 0301/2022-SMS, 0294/2022-SMS, 0342/2022-SMS, 0281/2022-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV -

